

DESPACHO PRES. N.º 23/2012

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE ESTUDOS DO CURSO DE EQUINICULTURA

Considerando:

1. O resultado do processo de autoavaliação de 2012 do curso de Equinicultura ministrado na ESAE;
2. A proposta de alteração aprovada pelos órgãos competentes da ESAE;
3. A posição expressa pela A3ES sobre as alterações a ciclos de estudos em funcionamento:

Quando se tratar de alterações que se enquadrem no âmbito da autonomia das Instituições, de acordo com o regime previsto no Título VI (art.ºs 75.º a 80.º - do DL n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo DL n.º 107/2008, de 25 de Junho), as mesmas não carecem de acreditação da A3ES. Uma vez aprovadas pelos órgãos legal e estatutariamente competentes da própria Instituição de Ensino Superior, a sua entrada em vigor fica dependente de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior (art.º 77.º) e da publicação em Diário da República (art.º 80.º).

4. Que os artigos 75º a 80º do DL 74/2006, de 24 de março, alterado pelo DL 107/2008, de 25 de junho, e pelo DL n.º 230/2009, de 14 de setembro, não tipificam, de forma clara, a configuração das alterações consideradas como estando no âmbito da autonomia das IES;
5. Que essa tipificação pode ser entendida através do Despacho N.º 7287-A/2006 publicado no DR N.º 65, 2ª Série de 31 de Março de 2006, nomeadamente no seu N.º 2:
2 — Considera-se que modificam os objetivos de um ciclo de estudos, designadamente:
 - a) *A alteração da denominação, salvo se da nova denominação não resultar modificação do objeto do ciclo de estudos;*
 - b) *A alteração da(s) área(s) científica(s) predominante(s) do ciclo de estudos;*
 - c) *A alteração da duração do ciclo de estudos;*
 - d) *Nos cursos que ainda não se encontram organizados de acordo com o novo regime jurídico dos graus e diplomas de ensino superior, a alteração para mais ou para menos 10 % do número total de horas de contacto.*

6. A presente alteração permite constatar que a proposta não altera a denominação nem a duração do ciclo de estudos;
7. A comparação das áreas científicas do plano atual com o plano proposto, conforme tabela abaixo, também se confirma que as alterações não são significativas, mantendo-se as áreas predominantes do ciclo de estudos;

Área CNAEF (Portaria nº 256/2005)	Código	Plano atual 2011/2012 (ECTS)		Plano proposto 2012/2013 (ECTS)	
		OBRIG	OPTAT	OBRIG	OPTAT
Produção Agrícola e Animal	621	63,5		63	
Desporto	813	30,5		33	3
Ciências Veterinárias	640	28		30	3
Ciências Empresariais	340	20,5		21	3
Matemática e Estatística	460	7,5		6	3
Ciências Físicas	440	7		6	
Arquitetura e Construção	589	7		6	
Biologia e Bioquímica	421	6		6	
Turismo e Lazer	812	5			
Ciências Informáticas	481	5			
Línguas e Literaturas Estrangeiras	222			3	
Artes	210				3
		180		174	6 (de15)

8. As competências do Presidente do IPP, conforme dispõem os Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, no seu artigo 23º, alínea b), e os artigos 75º a 80º do DL n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo DL n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo DL n.º 230/2009, de 14 de setembro;

Determino:

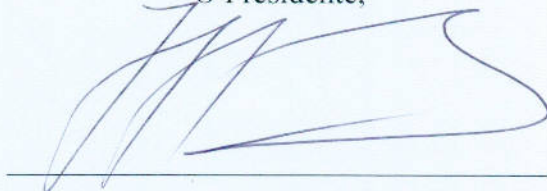
- A aprovação da alteração do Plano de Estudos do curso de Equinicultura, conforme documento anexo;
- Que se comunique a presente alteração à Direção-Geral do Ensino Superior;
- A publicação da alteração no Diário da República, mencionando a data de comunicação da mesma à Direção-Geral do Ensino Superior;
- Que a alteração só entra em vigor depois de cumpridos os trâmites referidos nas alíneas b) e c);



- e) Que deste despacho seja feita a divulgação no termos do costume interno e dado conhecimento à Diretora e à Presidente do Conselho Técnico-Científico da ESAE e à Chefe de Divisão dos Serviços Académicos.

Portalegre, 05 de julho de 2012

O Presidente,



Joaquim António Belchior Mourato

FORMULÁRIO

1. Estabelecimento de ensino:

Instituto Politécnico de Portalegre

2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior Agrária de Elvas

3. Curso: Equinicultura

4. Grau ou diploma: Licenciatura

5. Área científica predominante do curso:

Produção Agrícola e Animal

6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7. Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres

8. Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Não aplicável;

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

«Opção / ramo / ...»

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Produção Agrícola e Animal	PAA	63	
Desporto	D	33	3
Ciências Veterinárias	CV	30	3
Ciências Empresariais	CE	21	3
Biologia e Bioquímica	BB	6	
Ciências Físicas	CF	6	
Matemática e Estatística	ME	6	3
Arquitetura e Construção	AC	6	
Línguas e Literaturas Estrangeiras	LLE	3	
Artes	A		3
TOTAL		174	6 (1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

NOTA:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10. Observações:

Os 6 créditos ECTS optativos necessários para a obtenção do grau de licenciado em Equinicultura distribuem-se da seguinte forma: no 2º semestre do 2º ano o aluno optará entre 3 ECTS da área científica de Desporto (D) ou da área científica de Artes (A); no 1º semestre do 3º ano o aluno optará por 3 ECTS da área científica de Matemática e Estatística (ME), Ciências Veterinárias (CV) ou Ciências Empresariais (CE).

DGES DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

11. Plano de estudos:

«Instituto Politécnico de Portalegre»
 «Escola Superior Agrária de Elvas»
 «Equinicultura»
 «Licenciatura»
 «Produção Agrícola e Animal»
 «1º ano curricular»

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Equitação I	D	Anual	160	128 PL; 32 OT	6	
Matemática e Estatística	ME	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
Bioquímica	BB	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
Anatomia Animal	CV	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Zootecnia Especial	PAA	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Agricultura Geral	PAA	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	
Biofísica	CF	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Fisiologia Animal	CV	Semestral II	160	80 TP	6	
Citologia e Histologia Animal	CV	Semestral II	160	32 T; 32 PL	6	
Genética e Reprodução Equinas	PAA	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Inglês	LLE	Semestral II	80	32 TP; 16 PL	3	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

DGES DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

«Instituto Politécnico de Portalegre»
 «Escola Superior Agrária de Elvas»
 «Equinicultura»
 «Licenciatura»
 «Produção Agrícola e Animal»
 «2º ano curricular»

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Equitação II	D	Anual	160	128 PL; 32 OT	6	
Nutrição e Alimentação	PAA	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Comportamento e Bem-estar de Equinos	PAA	Semestral I	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Patologia Clínica Equina	CV	Semestral I	160	32 T; 32 PL	6	
Economia e Fiscalidade	CE	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
História e Teoria da Equitação	D	Semestral I	80	32 TP; 16 OT	3	
Pastagens e Forragens	PAA	Semestral II	160	64 TP; 32 PL	6	
Técnicas de Maneio e Siderotecnia	PAA	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Gestão de Empresas	CE	Semestral II	160	32 T; 32 PL	6	
Projeto de Infraestruturas Hípicas	AC	Semestral II	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Hipoterapia	D	Semestral II	80	32 TP; 16 PL	3	Optativa
Desenho e Representação Gráfica	A	Semestral II	80	32 TP; 16 PL	3	Optativa

Notas:

- (2) Indicando a sigla constante do **item 9** do formulário.
- (3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.
- (5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
 Ex: T: 15;
 PL: 30.
- (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

DGES DIRECÇÃO GERAL DO ENSINO SUPERIOR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

«Instituto Politécnico de Portalegre»
 «Escola Superior Agrária de Elvas»
 «Equinicultura»
 «Licenciatura»
 «Produção Agrícola e Animal»
 «3º ano curricular»

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)		
Equitação III	D	Semestral I	160	80 TP	6	
Fisiologia do Exercício e Biomecânica	D	Semestral I	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Organização de Eventos Hípicos	CE	Semestral I	160	16 T; 32 TP; 32 PL	6	
Formação do Treinador Desportivo	D	Semestral I	160	64 TP; 32 PL	6	
Empreendedorismo	CE	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	
Metodologias de Investigação	ME	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	Optativa
Fisioterapia e Osteopatia de Equinos	CV	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	Optativa
Marketing e Técnicas de Comunicação	CE	Semestral I	80	32 TP; 16 PL	3	Optativa
Estágio Curricular	PAA	Semestral II	-/-	60 OT	30	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do **item 9** do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.